

AGRO GALAXY

POLÍTICA
GESTÃO DE
RISCOS CORPORATIVOS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a gestão de riscos corporativos do AgroGalaxy Participações S.A. ("**Companhia**" ou "**AgroGalaxy**") e suas controladas (em conjunto "Grupo **AgroGalaxy**") que possam afetar a estratégia, operação, finanças e conformidade da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todo Grupo **AgroGalaxy** independente do nível hierárquico, cabendo a todos os departamentos a responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes descritas neste documento.

3. DIRETRIZES GERAIS

- 3.1. A gestão de riscos é o processo pelo qual o Grupo **AgroGalaxy** busca identificar, responder e monitorar eventos que possam ameaçar o atingimento dos objetivos da Companhia ou impactar sua operação.
- 3.2. O **AgroGalaxy** deve utilizar o modelo de gestão de riscos estabelecido nesta política para disseminar e reforçar a cultura de riscos e adoção de práticas organizacionais, de modo a apoiar o planejamento estratégico e a sustentabilidade dos negócios da Companhia.
- 3.3. A gestão de riscos deve ser orientada às particularidades do negócio, observando as boas práticas de mercado, promovendo a visibilidade e governabilidade aos possíveis impactos que a Companhia está sujeita.
- 3.4. O modelo de gestão de riscos corporativos deve: (i) identificar oportunidades e ameaças, (ii) estabelecer os padrões para avaliação e classificação dos riscos corporativos; (iii) prevenir ou minimizar perdas; (iv) suportar a tomada de decisão e planejamento; e, (v) aprimorar a governança corporativa da Companhia.
- 3.5. O **AgroGalaxy** deverá realizar anualmente uma avaliação geral dos riscos da Companhia com o objetivo de realizar o diagnóstico de sua estrutura operacional e de controles internos, priorização no tratamento dos riscos identificados, elaboração de mapa de risco, definição da estratégia do gerenciamento de risco da Companhia e, conseqüentemente, as necessidades dos recursos humanos e financeiros para operacionalizar a estrutura de gestão de riscos da Companhia.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

- 4.1.1 O processo de identificação de riscos deve ser realizado de forma contínua em conexão com as atividades da Companhia, ampliando o conhecimento de exposição aos riscos corporativos, seja pela incerteza, vulnerabilidade, mudança de cenário ou velocidade de materialização do risco.

4.1.2 Os riscos corporativos devem ser categorizados como:

- 4.1.2.1 **Risco Estratégico:** risco que afeta a estratégia dos negócios e os principais objetivos da Companhia;
- 4.1.2.2 **Risco Operacional:** risco relacionado à continuidade da operação, incluindo infraestrutura, processos, pessoas, sistemas e eventos externos;
- 4.1.2.3 **Risco Financeiro:** risco associado à gestão financeira de recursos e integridade dos relatórios financeiros; e/ou,
- 4.1.2.4 **Risco de Conformidade:** risco relacionado ao cumprimento de leis e regulamentos.

4.1.3 Cabe ao gestores dos departamentos de apoio e de negócio a avaliação, execução dos controles internos e demais mecanismos de proteção, observando as diretrizes internas. Sempre que houver alterações dos riscos já consolidados, o departamento de Integridade deverá ser comunicado.

4.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 4.2.1 A avaliação dos riscos identificados deve ser o resultado da análise dos fatores de riscos, considerando a probabilidade, frequência e impacto de sua ocorrência, devendo ser classificados em quatro níveis: baixo, moderado, alto e crítico.
- 4.2.2 A partir do resultado da avaliação, a Companhia deve elaborar um mapa de riscos, possibilitando a priorização, definição do tratamento e direcionamento dos esforços e recursos necessários para mitigar a materialização dos eventos que possam afetar adversamente a Companhia ou minimizar seus impactos.

4.3 MONITORAMENTO DE RISCOS

- 4.3.1 Os riscos identificados devem ser monitorados, reavaliados e reportados às instâncias adequadas, incluindo, mas não limitado à Presidência, Diretoria, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração, permitindo assim a melhoria contínua do processo de gestão de riscos na Companhia, conforme abaixo:
 - **Risco baixo e moderado:** Diretoria responsável pela unidade de negócio; e
 - **Risco alto, crítico e de negócio:** Presidência, Comitê de Auditoria e Diretoria Estatutária.

5. VIOLAÇÃO

Em caso de suspeita de violação a esta política, os fatos devem ser reportados ao Canal de Integridade (www.canaldeintegridade.com.br/agrogalaxy ou 0800 300 4474) e, em sendo colaborador do Grupo AgroGalaxy e este assim o desejar, poderá fazê-lo também ao seu gestor imediato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho de Administração

- 6.1.1. Aprovar esta política, bem como as suas revisões e assegurar o seu cumprimento.
- 6.1.2. Estabelecer o nível de Appetite a Risco para a Companhia de acordo com a relação risco/retorno definido para a Companhia.
- 6.1.3. Definir e revisar os critérios e estratégia da Gestão do Risco.
- 6.1.4. Avaliar e definir a estrutura e o orçamento da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria, nos moldes estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado.
- 6.1.5. Avaliar e deliberar sobre os reportes realizados pelo Comitê de Auditoria.
- 6.1.6. Zelar para que a Diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.

6.2. Comitê de Auditoria

- 6.2.1. Avaliar e monitorar as exposições de risco e ambiente de controles internos da Companhia.
- 6.2.2. Recomendar ao Conselho de Administração os níveis de tolerância para exposição aos riscos pela Companhia.
- 6.2.3. Debater e analisar com as diretorias responsáveis, as políticas, procedimentos e sistemas de mensuração e Gestão de Riscos.
- 6.2.4. Demandar da administração ações e medidas para que as remediações de controle sejam viabilizadas e riscos com exposição inaceitável sejam mitigados, acompanhando a sua implementação.
- 6.2.5. Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.
- 6.2.6. Acompanhar as atividades do Departamento de Integridade, Riscos e Auditoria Interna da Companhia, incluindo denúncias recebidas, seu endereçamento e respectivos resultados.
- 6.2.7. Recomendar a aplicação de medidas disciplinares e demais penalidades cabíveis para os casos em que o Departamento de Integridade, Riscos e Auditoria Interna, após a devida apuração e investigação, concluir que houve violação ao Código de Conduta e demais políticas e documentos da Companhia.
- 6.2.8. Apresentar nas reuniões de Conselho um sumário dos trabalhos de Auditoria Interna com a síntese dos aspectos críticos identificados.

6.3. Diretores Estatutários

- 6.3.1. Definir diretrizes, recursos e metas que garantam o bom funcionamento da Gestão de Riscos.
- 6.3.2. Promover a integração da Gestão de Riscos com os ciclos de gestão e planejamento da Companhia.

- 6.3.3. Suportar e assessorar o Departamento de Integridade, Riscos e Auditoria Interna em relação às ações e meios necessários para divulgar, cumprir e fazer cumprir esta Política.
- 6.3.4. Avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/ conformidade (*compliance*) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.

6.4. Departamento de Integridade, Riscos e Auditoria Interna

- 6.4.1. Elaborar o planejamento e assegurar a operacionalização da Gestão de Riscos.
- 6.4.2. Apresentar ao Comitê de Auditoria a proposta do plano anual de auditoria interna, bem como operacionalizar os ciclos de auditoria aprovados.
- 6.4.3. Coordenar o processo de avaliação de riscos em conjunto com as donos dos riscos,
- 6.4.4. Monitorar e reportar os riscos identificados às instâncias adequadas, incluindo, mas não limitado à Presidência, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.
- 6.4.5. Regulamenta e supervisiona, com independência e eficiência, o cumprimento das regras contidas no Código de Conduta e nas políticas da Companhia.
- 6.4.6. Manter e operacionalizar o canal para recebimento de denúncias (“**Canal de Integridade**”) da Companhia.
- 6.4.7. Realizar a gestão desta política, comunicando os demais departamentos no que se refere à adequação às normas aqui estabelecidas e aos riscos e controles envolvidos.
- 6.4.8. Promover o uso da metodologia por meio de treinamentos e comunicação.

6.5. Gestores operacionais dos departamentos de apoio, áreas de negócio e Donos dos Riscos

- 6.5.1. Identificar e avaliar os riscos relacionados, bem como estabelecer mecanismos de proteção e monitoramento, observando as diretrizes internas da Companhia.
- 6.5.2. Implementar os planos e acompanhar as ações corretivas e/ou preventivas nos departamentos responsáveis pelos riscos.

7. REFERÊNCIAS

- Gerenciamento de riscos corporativos, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 2017;
- Política de Gestão de Riscos Financeiros
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM) Resolução 80
- Política de Responsabilidade Socioambiental

8. VIGÊNCIA

Esta Regra de Negócio passa a vigorar a partir da data de aprovação do Conselho de Administração e revoga qualquer versão anterior.

9. CONCEITOS

Mitigar: diminuir a intensidade de algo.

Dono do risco: líderes responsáveis pela gestão do risco.

Materialização: tornar(-se) material ou concreto, real.

Riscos Corporativos: possibilidade de ocorrência de um evento, que tenha impacto no atingimento dos objetivos corporativos, produzindo efeito da incerteza nos objetivos da Companhia.

Apetite a Risco: significa o nível de Risco associado à consecução dos objetivos da Companhia. Periodicamente, o Conselho de Administração avalia e revisa o nível de Risco aceitável assumido pela Companhia para assegurar que o equilíbrio entre Risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

10. APROVAÇÕES

Elaborado por:	Bárbara Andrade Gerente de Integridade Jean Maicon Silva Especialista de Auditoria Interna	Data de Elaboração:	29/11/2022
Revisado por:	Pedro Bataier <i>Head</i> de Integridade Comitê de Auditoria	Data de Revisão:	02/01/2023 28/02/2023
Aprovado por:	Conselho de Administração	Data de Aprovação:	31/03/2023